

Edital nº 081/2022 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Art. 52, Art. 54, Art. 151, III e do Art. 166 ao Art. 177 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG), aprovado pela Resolução-26/2017-CONSEPE de 28 de junho de 2017, torna público a relação de **alunos possíveis desligados (por abandono de curso e por decurso de prazo máximo)** dos cursos de graduação no âmbito da UERN, referente ao **semestre letivo 2022.1**.

I - A relação de alunos em situação de desligamento por **Abandono de Curso e por Decurso de Prazo** é parte integrante deste edital (Anexo 1).

II - O **Desligamento por Abandono de Curso** por parte do aluno é caracterizado por:

a) Não efetivação de matrícula curricular ou de trancamento de Programa de estudo em um semestre letivo regular, após benefício já concedido do trancamento compulsório, tal como descrito no artigo 145 do Regulamento de Cursos de Graduação;

b) Não comunicação de sua transferência para outra IES no prazo previsto no § 1º do artigo 172 do Regulamento de Cursos de Graduação.

III - A apreciação do recurso do aluno possível desligado **por Abandono de Curso** far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 2), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Justificativa devidamente assinada pelo requerente.

IV - O **Desligamento por Decurso de Prazo Máximo** é caracterizado quando o aluno de curso de graduação atinge o limite máximo para a conclusão do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

V - A apreciação do pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 3), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Plano de estudo, em formulário próprio (Anexo 4), elaborado pelo orientador acadêmico do curso, com previsão para a integralização dos componentes curriculares a serem cumpridos;
- c) Laudo emitido pela Junta Médica do Estado ou Junta Multiprofissional para comprovação do atendimento ao item VII deste edital, quando for o caso.

VI - É permitido ao aluno que estiver matriculado no último semestre letivo, correspondente ao prazo máximo estabelecido no PPC, solicitar, por uma única vez, sua prorrogação em até 50% (cinquenta por cento).

VII – O percentual estabelecido no item anterior poderá ser ampliado para o aluno com necessidades educacionais especiais, afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados que importem em redução da capacidade de aprendizagem, comprovados mediante avaliação da Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte ou de Junta Multiprofissional instituída no âmbito da UERN.

VIII - O aluno que estiver inserido nos itens II e III deste edital poderá solicitar alteração do limite máximo para integralização curricular do curso ao qual está vinculado, que será apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE.

IX - O pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular deverá ser entregue nas secretarias dos Departamentos Acadêmicos do Campus Central, dos Campi e Núcleos Avançados, nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise.

X - Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
08 a 19/08/2022	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.
Até 24/08/2022	Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.
25/08 a 16/09/2022	Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.
20/09/2022	Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.
10/10/2022	Publicação do edital dos alunos desligados por decurso de prazo – Semestre letivo 2022.1.

XI - O resultado dos recursos impetrados junto à Câmara de Ensino de Graduação será publicado em edital da PROEG na página portal.uern.br.

XII – Das Disposições Finais

- a) A inobservância, pelos interessados, dos prazos fixados, implicará na perda do direito de recurso no âmbito desta Instituição.
- b) A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG não assume responsabilidade por erro de informação advinda de divulgação feita por terceiros ou pela imprensa.

Mossoró, 05 de agosto de 2022.

ANEXOS

[ANEXO I – Relação possíveis desligados por abandono de curso.](#)

[ANEXO II – Relação de possíveis desligados decurso de prazo.](#)

[ANEXO III - Requerimento para prorrogação de prazo para integralização curricular.](#)

[ANEXO IV - Plano de Estudos para integralização dos componentes curriculares.](#)

[ANEXO V - Requerimento para recurso contra possível desligamento por abandono de curso.](#)